

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO

**CONCESSÃO DE LICENÇAS DE OCUPAÇÃO
DE LUGARES DE VENDA NO MERCADO DE BENFICA**

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente Programa do Concurso reporta-se ao **Concessão de licenças de ocupação de lugares de venda no Mercado de Benfica**, constantes do Anexo II do presente Programa de Concurso.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de Benfica, pessoa coletiva nº 506602222, com sede na Av. Gomes Pereira, nº 17, 1549-019 Lisboa, com o telefone nº 21 712 3000, e com o endereço de correio eletrónico: contratacao@jf-benfica.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Junta de Freguesia de Benfica por deliberação do órgão executivo datada de 01/08/2024.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5.º

Verificação dos lugares por parte dos concorrentes

1. Os lugares serão entregues nas condições físicas em que são lançados a concurso e todas as obras serão da responsabilidade do adjudicatário.
2. O concorrente deverá ter em conta se as características da banca, como seja a dimensão ou outras, permite o exercício da atividade a que se propõe, sendo da inteira responsabilidade do adjudicatário o cumprimento da respetiva legislação.
3. As propostas entregues por Operadores que já se encontram a funcionar no Mercado de Benfica só serão consideradas, até o lugar atual e o lugar a concurso

perfazerem 12 metros lineares de espaço de ocupação, não podendo os mesmos serem ultrapassados.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

1. Na proposta o Concorrente deve incluir os seguintes elementos:
 - a) Currículo, onde conste as habilitações literárias e profissionais do candidato, experiência profissional e outros elementos considerados relevantes para a avaliação da candidatura.
 - i. Todas as informações apresentadas na candidatura deverão ser comprovadas através de prova documental.
 - ii. Tratando-se de sociedades, deverá ser apresentado código da certidão permanente em vigor, bem como, atividades desenvolvidas pela sociedade e indicação de outras atividades comerciais desenvolvidas pelos seus gerentes.
 - b) Projeto comercial para o espaço pretendido indicando, entre outros elementos que possam considerar relevantes para a avaliação da candidatura e descrição dos produtos que aí serão comercializados.
 - c) Comprovativo do Número de Identificação Fiscal.
2. Os candidatos que pretendam que lhes seja adjudicado mais do que uns espaços comerciais deverão apresentar as candidaturas para cada um dos espaços em separado.
3. A proposta, bem como todos os documentos que a constituem, deverá ser redigido em língua portuguesa e ser assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes. Sempre que seja assinada por procurador, é obrigatório juntar a procuração que lhe confira poderes para o efeito.
4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O Concorrente deverá entregar os Anexos III, IV e V, do presente programa de concurso, devidamente preenchidos.
6. Serão excluídas as propostas que:

- a) Não reúnam os requisitos exigidos no presente Programa de Concurso;
 - b) Prestem falsas declarações;
 - c) Tenham dívidas às Autoridade Tributária e Aduaneira ou à Segurança Social;
 - d) Não apresentem os elementos essenciais à análise do Concurso.
7. As propostas que não sejam selecionadas para os espaços a que se candidatem e caso não incorram em causa de exclusão, poderão ser selecionadas para lugares que fiquem vagos até ao período de seis meses após a publicação da lista de resultados no âmbito do presente procedimento, sem prejuízo se poderem renunciar a tal benefício.

Artigo 7.º

Prazo e local de apresentação das propostas

1. O prazo de entrega das propostas ocorrerá **durante o prazo de 15 dias**, contados desde a data de envio de pedido para publicação do Anúncio no Diário da República.
2. As informações referentes ao presente concurso podem ser consultadas nos seguintes locais:
 - a) Na página eletrónica da Junta de Freguesia de Benfica (www.jf-benfica.pt) e através do endereço eletrónico contratacao@jf-benfica.pt
 - b) Mercado de Benfica, Rua João Frederico Ludovice, s/n, 1500-354 Lisboa, todos os dias úteis, das 09h00 às 17h00.
3. As candidaturas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, contra recibo, **até às dezassete horas do dia do termo do prazo para a entrega de propostas**. A entrega ou envio das candidaturas deverá ser feito para a seguinte morada:

Junta de Freguesia de Benfica

Concurso Público n.º 11/2024 – Concessão de licenças de ocupação de lugares de venda no Mercado de Benfica.

Av. Gomes Pereira, n.º 17

1549-019 Lisboa

4. Se o concorrente optar pelo envio da candidatura através do correio será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o supracitado prazo limite.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Aberturas das propostas

A abertura pública das propostas terá lugar no dia útil seguinte ao termo do prazo de entrega das propostas, pelas dez horas, na Junta de Freguesia de Benfica.

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

1. A avaliação das propostas é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante.
2. As propostas serão analisadas com base nos elementos constantes da Grelha de Análise do **Anexo I** do presente Programa de Concurso, sendo a classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,60 PC + 0,40 C$$

CF – Classificação Final

PC – Projeto comercial

C – Currículo

3. O desempate entre as candidaturas com a mesma classificação final será efetuado através de sorteio entre os candidatos que obtenham a mesma classificação final.

4. Serão dadas maiores ponderações às seguintes áreas:

- b) Comercialização de produtos Gourmet;
- c) Comercialização de produtos para gastronomias "étnicas";
- d) Comercialização de bebidas de origem vínicas e espirituosas;
- f) Produtores locais;
- g) Produtos de peixe congelado e bacalhau;
- h) Comercialização de especiarias a granel;
- i) Comercialização de sumos naturais;
- j) Refeições pré-preparadas
- k) Refeições ou Doces;

5. O Júri do concurso poderá solicitar aos candidatos os elementos suplementares que considere relevantes para a análise das candidaturas.

6. O Júri do concurso poderá recusar candidaturas referentes a atividades ou situações consideradas pela Junta de Freguesia de Benfica que não se adequem às orientações estratégicas do Mercado de Benfica.

Artigo 11.º

Classificação e apuramento dos candidatos

1. Os resultados do Concurso serão divulgados no sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Benfica (www.jf-benfica.pt) e no Mercado de Benfica.
2. Das listas de classificação cabe reclamação para o júri do concurso a interpor no prazo de 10 dias a contar da publicação, a qual deverá ser efetuada por escrito.
3. A decisão sobre as reclamações será proferida no prazo máximo de 10 dias a contar da data da respetiva apresentação.
4. A forma de divulgação das listas de classificação será a referida no ponto 1.
5. Caso o primeiro classificado desista ou não cumpra o referido nos dois artigos seguintes, o espaço comercial poderá ser atribuído por ordem de classificação, até ao terceiro classificado.
6. Caso o Candidato tenha ficado em lista de espera com a sua candidatura aprovada, poderá existir a possibilidade de ser colocado num outro lugar do Concurso que não tenha recebido candidaturas, desde que seja dentro do mesmo ramo de atividade e para lugares que se encontrem a Concurso.

7. Caso o Candidato tenha ficado em lista de espera com a sua candidatura aprovada e ocorra a vacatura de lugares equivalentes no mercado até 31 de dezembro de 2024, tal candidato poderá ser colocado em tal lugar.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (dias) a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e Anexo IV do presente Programa de Concurso.
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos do concorrente particular, ou de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da sociedade comercial candidata que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
- e) Comprovativo de entrega do Registo do Beneficiário Efetivo;
- f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, caso seja aplicável;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

Artigo 13.º

Prazo da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e de supressão de irregularidades é de 10 dias, a contar da data da notificação de adjudicação.

Artigo 14.º

Legislação aplicável

Na realização do concurso observar-se-á, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis, nomeadamente o prescrito no Decreto-Lei n.º10/2015, de 16 de janeiro, na tabela das taxas Municipais e demais legislação aplicável.

ANEXO I

GRELHA DE ANÁLISE

PROJETO COMERCIAL -60%	<p><u>Plano de Negócios (40%):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Não apresenta.- O Plano de Negócios deve incluir:<ol style="list-style-type: none">1) Descrição do negócio2) Plano Operacional (máximo de 1,5)<ol style="list-style-type: none">a) Planta de Instalaçãob) Fluxograma dos Processos Operacionaisc) Mapa de recursos humanos e formaçãod) Plano de HACCP3) Análise de mercado (máximo de 1,5)<ol style="list-style-type: none">a) Clientesb) Concorrentesc) Fornecedores4) Plano Comercial (máximo de 1)<ol style="list-style-type: none">a) Estratégia Comercialb) Segmentação de mercado (Preços e Estratégia Promocional)
	<p><u>Importância do Ramo p/ a estrutura comercial do Mercado (60%):</u></p> <p>Lugares adjacentes ao que se candidata</p> <ul style="list-style-type: none">- Fraca – Atividade existente em pelo menos três lugares ou lojas no momento do lançamento do concurso e não listada no artigo 10.º, n.º 4 do Programa de Concurso- Satisfatória - Atividade inexistente ou existente em duas ou menos bancas no momento do lançamento do concurso- Importante - Atividade listada no artigo 10.º n.º 4, do Programa de Concurso- Muito importante – Atividade inexistente ou existente em duas ou menos lojas e lugares no momento do lançamento do concurso e listada no artigo 10.º n.º 4, do Programa de Concurso
	<p><u>Experiência Profissional na atividade comercial (35%):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Não indica/sem experiência ou não comprova

**CURRÍCULO
-40%**

- até 5 anos (inclusive)
- mais de 5 anos até 10 anos (inclusive)
- mais de 10 anos

Experiência Profissional noutras atividades **(10%)**:

- Não indica/sem experiência o não comprova
- até 5 anos (inclusive)
- mais de 5 anos até 10 anos (inclusive)
- mais de 10 anos

Cursos de Formação Profissional no Ramo **(20%)**:

- Não indica/não tem ou não comprova
- até 35 horas (inclusive)
- mais de 35 horas até 100 horas (inclusive)
- mais de 100 horas

Habilitações Literárias **(10%)**:

- Não indica ou não comprova
- Até ao antigo 5º ano do Liceu, ou 9º ano unificado (inclusive)
 - 10º ao 12º ano escolaridade ou antigo Ensino Secundário Liceal
 - Bacharelato ou superior

Atividades comerciais de cariz inovador desenvolvidas por:

- Jovens até aos 35 anos de idade **(5%)**
 - Desempregados **(5%)**
- Empregados de outros Lugares ou Lojas do Mercado de Benfica **(5%)**

ANEXO II

Localização	N.º lugar/setor	m l de frente	m²	Ramo de Atividade	Taxa Mensal (m²)
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor II, Lugar 4A	3,5	8,75	Peixe Fresco	36,19 €
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor I, Lugar 10	4	9,20	Peixe Fresco	36,19 €
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor I, Lugar 14	3,5	8,10	Peixe Fresco	36,19 €
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor II, Lugar 3	1,8	4,50	Peixe Fresco	36,19 €
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor II, Lugar 18	2	4,40	Hortofrutícolas	28,66 €
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor II, Lugar 29	5,80	12,76	Alimentar	28,66 €
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor II, Lugar 30	4	8,80	Alimentar	28,66 €
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor II, Lugar 31	4	8,80	Alimentar	28,66 €
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor III, Lugar 1 e 2	7	15,40	Alimentar	28,66 €
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor III, Lugar 13	2,70	5,90	Hortofrutícolas	28,66 €

Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor III, Lugar 14	4	8,80	Hortofrutícolas	28,66 €
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor III, Lugares 15	4	8,80	Hortofrutícolas	28,66 €
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor III, Lugar 18	2	4,40	Hortofrutícolas	28,66 €
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor III, Lugar 21E	2	4,40	Alimentar	28,66 €
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor III, Lugar 21D	2	4,40	Refeições Pré Confeccionadas	28,66 €
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor III, Lugar 47	4	8,80	Alimentar	28,66 €
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	Setor III, Lugar 48	6	13,20	Alimentar	28,66 €

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO

..... (indicar firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso denominado " _____ ", obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a presente Concessão de exploração, em conformidade com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, pelo valor mensal de _____ Euros (em algarismos e por extenso).

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Judicial de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

ANEXOS VI

MODELO A

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), no NIB, como caução exigida para a Concessão de exploração de....., correspondente ao valor de três meses de renda.

Este depósito fica à ordem de Junta de Freguesia de Benfica, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

MODELO B

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O banco/companhia de seguros, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de....., presta a favor de Junta de Freguesia de Benfica, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 50% do valor da anuidade, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Junta de Freguesia de Benfica vai outorgar e que tem por objeto, regulado nos termos da legislação aplicável.

O banco/companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Junta de Freguesia de Benfica sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessa) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

O banco/companhia de seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo banco/companhia de seguros para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

MODELO C

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de..... Junta de Freguesia de Benfica, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 50% do valor da anuidade, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Junta de Freguesia de Benfica vai outorgar e que tem por objeto (designação), regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Junta de Freguesia de Benfica sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que a companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamada a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A companhia de seguros não pode opor à Junta de Freguesia de Benfica quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]